



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Senhor Prefeito:

Venho, através do presente, comunicar a Vossa Excelência que se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de LI E LO unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares.

Sem mais para o momento, aguardo providências para atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

IDINEI CORNELI
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXMO. SR.
ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal
N/C



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015

O Órgão abaixo solicita autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Venho, através do presente, comunicar a Vossa Excelência que se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de LI E LO unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares.

Doutor Ricardo, 19 janeiro de 2015.

IDINEI CORNELI
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

As despesas serão atendidas **por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento conforme fornecimento do objeto:**

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Doutor Ricardo, 19 de janeiro de 2015.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE

Autorizo o encaminhamento do Processo Licitatório nos termos da legislação em vigor.

Doutor Ricardo, 19 de Janeiro 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Doutor Ricardo, 19 de janeiro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015
PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do que está especificado, no quadro abaixo, até o dia **23.01.2015**, às 16 horas, **DEVENDO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES:** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Exatoria Estadual; Certidão Municipal de Débitos, da Sede da empresa; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. OBS:As Negativas de quitação de débitos com o INSS e fazenda federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02.10.2014.

DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR(R\$) TOTAL
Contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de Licença instalação e licença de operação unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares. Descrição dos serviços: Estudos e levantamentos ambientais referentes ao meio físico e biótico, através da elaboração de Relatório de Controle Ambiental a e Plano de Controle Ambiental para licenciamento ambiental com emissão das respectivas ARTs, para uma área de terras de até cinco hectares para atividades de extração de basalto com britagem.	

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (23.01.2015) às dezesseis horas, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se na Sala da Administração, para analisar a solicitação do Processo Licitatório nº002/2015 – Modalidade Dispensa de Licitação nº001/2015, que trata da contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de Licença instalação e licença de operação unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares. Descrição dos serviços: Estudos e levantamentos ambientais referentes ao meio físico e biótico, através da elaboração de Relatório de Controle Ambiental a e Plano de Controle Ambiental para licenciamento ambiental com emissão das respectivas ARTs, para uma área de terras de até cinco hectares para atividades de extração de basalto com britagem. A Comissão de Licitações discutiu o objetivo do presente processo licitatório, e por unanimidade decidiu aprovar a solicitação. Com base na necessidade existente, de posse das certidões negativas da empresa, e baseados no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a comissão decidiu pelo processo de Dispensa de Licitação, sugerindo a contratação da empresa BSW-ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 02.984.134/0001-10, com pagamento pela elaboração do projeto o valor de total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O presente processo será encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica, e sendo o mesmo favorável, será encaminhado para a apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que será assinada por todos os membros da comissão permanente de licitações. Doutor Ricardo, 23 de janeiro de 2015.

DANIELA DE FREITAS

ALCIONE SGARI

MARCIA TONELLO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



MAPA DE ADJUDICAÇÃO

FAVORECIDO: BSW- ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 02.984.134/0001-10

N.º de ordem	Especificação	Preço total
01	Contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de Licença instalação e licença de operação unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares.	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DOUTOR RICARDO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

Despacho Adjudicatório

Adjudico à Firma acima indicada nos itens que foi vencedora.

DANIELA DE FREITAS

ALCIONE SGARI

MARCIA TONELLO



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado do Processo de Administrativo nº038/2014, Modalidade Dispensa nº001/2015, ADJUDICANDO em favor da empresa BSW- ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 02.984.134/0001-10, conforme justificativa acima.

Publique-se.

Diligências legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 28 dias de Janeiro de 2015.

JORGE VALENTIM LORENZI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2015
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de Licença instalação e licença de operação unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares.

Contratado: BSW- ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data: 28 .01.2015

JORGE VALENTIM LORENZI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PARECER

Ao Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Dispensa 001/2015 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar estudos ambientais para a elaboração de Licença instalação e licença de operação unificados, para a atividade de lavra de basalto com britagem com até 5 hectares.

Diante disso, cumpre que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela homologação do referido processo licitatório nos termos propostos.

Doutor Ricardo – RS ,28 de janeiro de 2015.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



MINUTA CONTRATO NºXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km21, com CGC/MF nº01.616.360/0001-21, representado neste ato pelo SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, no uso da competência, denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX-RS, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. IXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, com base na proposta adjudicada na licitação na modalidade dispensa de licitação nº0XXX/2014 e processo licitatório nº, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto -A Contratada obriga-se na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e proposta adjudicada na licitação na modalidade dispensa de licitação nº 0XX/2014.

Cláusula Segunda – Das Obrigações- A Contratada obriga-se a executar o projeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente, o estabelecido em todos os itens do Edital.

Cláusula Terceira - Da Fiscalização- A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, através do Setor de meio ambiente , na pessoa da xxxxxxxxxxxxxxO representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

Cláusula Quarta - Responsabilidade da Contratada A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE**, bem como, a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado nos itens do Edital.

Cláusula Quinta – Das Obrigações Do Contrato

. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



c – Possuir todo o seu quadro funcional devidamente regularizado diante da legislação trabalhista e diplomação, bem como, diante de seus recolhimentos sociais para as atividades exercidas.

d -Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;

e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;

f – Utilizar equipamentos próprios à realização dos serviços constantes na Cláusula Primeira;

g – Deverá apresentar negativas de INSS e FGTS bem como relatório das atividades desenvolvidas deste contrato.

H- Possuir seu quadro funcional devidamente habilitado para o exercício das atividades contratadas.

Clausula Sexta - Prazo

O prazo para entrega de obra é de 60 (dias) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. -Qualquer alteração no prazo supra referida dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Clausula Setima - Da Inexecução Do Contrato

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, após esgotado a garantia da prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta em até 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Clausula Oitava – Do Pagamento A Contratante pagará à Contratada pela execução Do projeto ora contratadas o valor total de xxxxxxxxxxxx.O pagamento será efetivado em parcelas atendidas às prescrições contidas nos itens do Edital de Licitação, conforme boletim de medição realizado pelo setor de engenharia.

Cláusula Nona – Clausula Penal

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma do edital, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas do Edital.

Clausula Décima - Da Rescisão Do Contrato

Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos no Edital. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei. A Contratante, na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei Federal nº8666/93, com suas alterações, poderão rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

Clausula Decima Primeira - Do Reajuste Do Preço E Da Dotação Orçamentária

O preço acima expresso não sofrerá qualquer reajuste. Para fins de impacto financeiro, tais despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, com pagamento conforme boletim de medição, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

Cláusula Decima Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado RS para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato, renunciando a qualquer outra que no presente ou futuro venha ser-lhe interessante.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, diante das testemunhas que a tudo presenciaram, obrigando-se por si, como por seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumprir, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos XXX de fevereiro de 2015

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO -

Testemunhas: _____